



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 1.199 de 11 de Dezembro de 2006.

*“Autoriza o Executivo a Incluir novas Dotações Orçamentárias, no Orçamento Programa para 2006 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”*

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

### LEI

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir e alterar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2006 Lei Municipal nº 1.146, de 21 de dezembro de 2005, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

#### **02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0002.2043 – Manutenção da Unidade da Saúde – Subvenção para o Hospital

3350.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 244.000,00

#### **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 244.000,00**

**ARTIGO 2º** – Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a saber:

#### **II – Os Provenientes de Excesso de Arrecadação**

a) Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

**ARTIGO 3º** - Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 - que aprovou o Plano Plurianual de 2006 a 2009 e na Lei nº 1.128/05 - que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2006, o valor do *programa ou ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 11 de Dezembro de 2006**

  
**RODRIGO MAIA SANTOS.**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESSEI**  
Secretário de Administração Interino

  
**WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.**  
Procuradora Municipal.